

efetivo da UERR.

Art. 2º As normas para este concurso serão estabelecidas em edital específico.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Vista-RR, 03 de outubro de 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Presidente do Conselho Universitário

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA Nº 007/2017.

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.240.695/0001-90 e A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA -, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.768.969/0001-23.

OBJETO: ESTABELECE A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA, O INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS, INFORMAÇÕES E EXPERIÊNCIAS, VISANDO À FORMAÇÃO, AO APERFEIÇOAMENTO E À ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSES COMUNS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ESTADO COMO IMPLANTAÇÃO E OFERTAS DE DISCIPLINAS, DE CURSOS, SEMINÁRIOS, TREINAMENTOS, PESQUISA, INFORMAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM ÁREAS DE INTERESSE DOS SIGNATÁRIOS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NOS POLOS DA UNIVIRR E DA UERR.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017.

SIGNATÁRIOS: PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, O REITOR REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS, E PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA, A REITORA JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS.

BOA VISTA-RR, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

REITOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA Nº 008/2017.

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.240.695/0001-90; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA, INSCRITO NO CNPJ Nº 11.768.969/0001-23 e A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, INSCRITA NA CNPJ: 84.012.012/0001-26.

OBJETO: ESTABELECE AÇÕES CONJUNTAS E A IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA REALIZADO ENTRE A UERR, A UNIVIRR E A SEED-RR COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR EM BOA VISTA O CAMPUS DE EXCELÊNCIA APLICADO À EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – CEAP/UERR, TRANSFORMANDO A “ESCOLA ESTADUAL SEVERINO GONÇALVES CAVALCANTI” EM SUA ESCOLA DE APLICAÇÃO, POR MEIO DE UMA PROPOSTA DE GESTÃO COMPARTILHADA ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO ESTADO DE RORAIMA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, DE MODO A SE TORNAR REFERÊNCIA NO MODELO DE GESTÃO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO, ALÉM DA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO EM PARCERIA DO MESTRADO E DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO DOS PARTÍCIPES.

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) ANOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2017.

SIGNATÁRIOS: PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, O REITOR REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS; PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA, A REITORA JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS E PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETÁRIO DE ESTADO, JOSÉ GOMES DA SILVA.

BOA VISTA-RR, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

REITOR.

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – CPL/UERR

O Pregoeiro da Universidade Estadual de Roraima – UERR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013, torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 17201.239/17, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática – projetores multimídia e câmera de documentos para a educação, devidamente instalados, para atender as necessidades da UERR, conforme valor, em Real (R\$), discriminado a seguir: empresa classificada – KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 00.343.654/0001-18, com o valor total para o Item: 01 = 1.097.500,00; ADRIANA PINHEIRO FERREIRA DE MELO – ME, CNPJ nº. 07.783.204/0001-95, com o valor total para o Item: 02 = 205.750,00, perfazendo total da Ata de R\$ 1.303.250,00 (um milhão, trezentos e três mil, duzentos e cinquenta reais.). Válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br; Acesso Livre – Consultas – Atas de Pregões – Código da UASG nº. 926195 ou Acesso Livre – Consultas – Resultado da Homologação – Código da UASG nº. 926195.

Boa Vista – RR, 03 de outubro de 2017.

Alvim Bandeira Neto

Pregoeiro CPL/UERR

Universidade Virtual de Roraima

Reitora: Júlia América Vieira Campos

PORTARIA Nº 0517 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA – UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 942-P de 06/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor IVAIR BLANK, CPF: 501.055.900-053, matrícula: 020097328, Coordenador de Inovações Tecnológicas, o qual participará do Encerramento e Certificação do Curso de Fruticultura, no município de Rorainópolis/RR na comunidade de Santa Maria do Boiaçu, no período de 04/10/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA GASPAS FERST

Vice - Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 942-P de 06/09/2017

PORTARIA Nº 0518 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA – UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº 942-P de 06/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA, CPF: 284.672.992-15, matrícula: 020113896, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação

Tecnológica, o qual participará do Encerramento e Certificação do Curso de Fruticultura, no município de Rorainópolis/RR na comunidade de Santa Maria do Boiaçu, no período de 04/10/2017.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA GASPAS FERST

Vice - Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 942-P de 06/09/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 0515 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, publicado no DOE nº 3095 de 02/10/2017.

ONDE SE LÊ: “no dia 02/09/2017.”.

LEIA-SE: “no dia 02/10/2017.”.

ANNA MARIA GASPAS FERST

Vice - Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 942-P de 06/09/2017

ERRATA DA PORTARIA Nº 0516 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, publicado no DOE nº 3095 de 02/10/2017.

ONDE SE LÊ: “no dia 02/09/2017.”.

LEIA-SE: “no dia 02/10/2017.”.

ANNA MARIA GASPAS FERST

Vice - Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. nº 942-P de 06/09/2017

Ato do Poder Legislativo

Tribunal de Contas do Estado do Estado

Conselheiro Presidente: Manoel Dantas Dias

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ACÓRDÃO Nº 099/2017-TCERR-1ª CÂMARA

1. PROCESSO Nº: 0587/2015 (SEI Nº 3750/2017)

2. ASSUNTO: Auditoria de Conformidade

3. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista

4. RESPONSÁVEIS: André Luiz Pereira Meira

Antônio Wilson Vitoriano

Aldemar Marinho de Brito

Daniel Pedro Rios Peixoto

Raimundo Maia Moraes

5. RELATORA: Conselheira Cilene Lago Salomão

6. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Dr. Diogo Novaes Fortes

7. CONTROLADORIA GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS: Laurindo Gabriel de Souza Neto

8. ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria de Conformidade realizada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista – SMGA, que tem por objeto aferir a legalidade do Processo Licitatório 008/2013 e a execução dos contratos de prestação de serviço e de coleta de resíduos sólidos e limpeza pública dele decorrentes; Considerando que a Auditoria de Conformidade é um instrumento de fiscalização utilizado por este Tribunal, que consiste em um conjunto de procedimentos técnicos aplicados de forma independente, com o objetivo de evidenciar fatos e ocorrências nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, em consonância com as normas pertinentes à contabilidade, ao direito financeiro, ao planejamento e à execução orçamentária e ao controle patrimonial;

Considerando que no processo licitatório e na execução do contrato dele decorrente foram detectadas inobservâncias à Lei de licitações, passíveis de serem apenadas pecuniariamente; Considerando que as alegações de defesa não foram suficientes para afastar as inobservâncias legais apontadas no Relatório de Auditoria;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela Relatora em:

8.1. Aplicar multa ao Sr. Daniel Pedro Rios Peixoto, Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no valor equivalente a 40 (quarenta) UFERR, a ser depositado no Fundo de Modernização deste Tribunal, em face do descumprimento dos arts. 62, §1º, §2º, e art. 65 da Lei 8.666/93, com fundamento no art. 62, II da Lei Complementar nº 006/94 c/c art. 292, II do RI-TCE/RR;

8.2. Aplicar multa individual aos Srs. André Luiz Pereira Meira e a Antônio Wilson Vitoriano, Fiscais do Contrato, no valor equivalente a 40 (quarenta) UFERR, a ser depositado no Fundo de Modernização deste Tribunal, em razão da falha no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o que se constitui em inobservância do art. 67 da Lei 8.666/93, com fundamento no art. 62, II da Lei Complementar nº 006/94 c/c art. 292, II do RI-TCE/RR;

8.3. Aplicar multa individual aos Srs. Raimundo Maia Moraes, Analista Municipal e Aldemar Marinho de Brito, Secretário da SMGA, no valor equivalente a 20 UFERR, a ser depositado no Fundo de Modernização deste Tribunal, em razão das planilhas de composição de custos de preços não estarem acompanhadas de pesquisa de preços que justifiquem os valores nela definidos, com fundamento no art. 62, II da Lei Complementar nº 006/94 c/c art. 292, II do RI-TCE/RR;

8.4. Expedir determinações ao atual gestor da SMGA, no seguinte sentido:

8.4.1. Que nas futuras contratações, a Secretaria proceda a devida pesquisa de preços de mercado em, pelo menos, três empresas do ramo do objeto a ser licitado;

8.4.2. Que por ocasião de alterações contratuais, que seja celebrado o competente ter mo aditivo, observados os limites impostos, no que se refere ao aumento de quantitativos, nos termos do art. 65, 1º e 2º da Lei 8.666/93;

8.4.3. Que haja o acompanhamento da execução contratual de modo a garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme prescreve o art. 66 da Lei 8.666/93.

8.5. Autorizar, desde já, a cobrança judicial do débito, caso não recolhida no prazo legal, nos termos do art. 215, II, “c” do RI-TCE/RR;

8.6. Determinar a juntada de cópia do Acórdão aos autos da Prestação de Contas da SMGA, relativa ao exercício de 2015;

8.7. Arquivar os autos, após cumpridas as formalidades legais

09. ATA Nº 009/2017- ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA

10. DATA DA SESSÃO: 12 de setembro de 2017

11. VOTAÇÃO: à unanimidade

12. ESPECIFICAÇÃO DO QUORUM:

12. CONSELHEIROS PRESENTES:

Célio Rodrigues Wanderley

Marcus Rafael de Hollanda Farias

Cilene Lago Salomão

Célio Rodrigues Wanderley

Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

Cilene Lago Salomão

Conselheira Relatora

Foi presente:

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa

Procurador de Contas

Ministério Público de Contas

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA PRIMEIRA CÂMARA / 2017

Realizada em 19 de setembro de 2017

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Plenário do TCERR, localizado no edifício da rua Agnelo Bittencourt, esquina com a rua Coronel Pinto, Centro, nesta cidade de Boa Vista, reuniu-se em Sessão Ordinária a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sob a Presidência do Conselheiro Célio